



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 5.488, DE 16 DE JUNHO DE 2026

“Institui Comissão para regulamentação e aplicação da Lei nº 15.326/2026 no âmbito do Município de Carapicuíba, e dá outras providências.”

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída uma Comissão mista, composta por membros do Poder Executivo, do Poder Legislativo, e de representantes de servidores, para tratar da aplicação da Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação;

II - 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Administração;

III - 1 (um) membro da Secretaria Municipal da Fazenda;

IV - 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

V - 3 (três) membros do Poder Legislativo;

VI - 1 (um) membro ocupante do cargo de ADEB lotado em cada uma das EMEIs de Carapicuíba.

§1º As Secretarias integrantes da Comissão serão representadas pelo respectivo Secretário, ou por servidor por ele designado.

§2º Os membros do Poder Legislativo serão indicados pelo Presidente da Câmara Municipal.

§3º O Diretor de cada uma das EMEIs indicará a ADEB que representará sua escola, dentre as que tiverem interesse em participar da Comissão.

§4º A Comissão será presidida pelo representante da Secretaria Municipal de Educação.

§5º O Poder Executivo publicará Portaria com a nomeação dos membros.

Art. 3º Competirá à Comissão a realização estudos técnicos, jurídicos, administrativos, financeiros/orçamentários, educacionais e pedagógicos, destinados a subsidiar



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

futuras deliberações da Administração Pública acerca da aplicação da Lei Federal nº 15.326/26 em âmbito municipal, bem como para propor os atos necessários à sua regulamentação.

§1º A Comissão se reunirá em datas e horários previamente agendados, visando a discussão sobre o tema, a apresentação de propostas, sugestões e minutas.

§2º Caberá aos membros do Poder Executivo a análise da compatibilidade das medidas propostas com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, a possibilidade financeira/orçamentária do Município, a legalidade dos atos, a conveniência pedagógica/educacional e o interesse público.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar documentos ou informações de outros órgãos ou Secretarias.

Art. 5º A participação na Comissão não ensejará percepção de remuneração adicional, sendo considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 16 de junho de 2026.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA

Secretário de Assuntos Jurídicos